



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 33-D/2020

Considerando o teor do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, o qual fixou os horários de abertura e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 10.º da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020, e os meus despachos n.ºs 33-A/2020, 33-B/2020 e 33-C/2020;

Considerando a atual situação pandémica da COVID 19 e o disposto no Decreto n.º 8/2020 da Presidência do Conselho de Ministros de 8 de novembro;

Considerando o disposto na RCM n.º 96-B/2020, de 12 de novembro de 2020;

Considerando as limitações de circulação na via pública estabelecidas para os dias 14, 15, 21 e 22 de novembro próximos;

Considerando o parecer positivo da PSP e da autoridade de saúde local;

Ouvida a Associação Comercial de São João da Madeira, determino o seguinte:

- Nos dias 14, 15, 21 e 22 de novembro próximos os estabelecimentos cujo horário de abertura estava atualmente fixado às 10 horas poderão abrir às 8 horas.

Publicite-se e notifique a PSP e a Associação Comercial de São João da Madeira.

São João da Madeira, 13 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M.R. Vultos Sequeira